

PROGRAMA
**cozinha
solidária**

O Governo Federal
abraça esta iniciativa

Conheça o **Programa Cozinha Solidária**

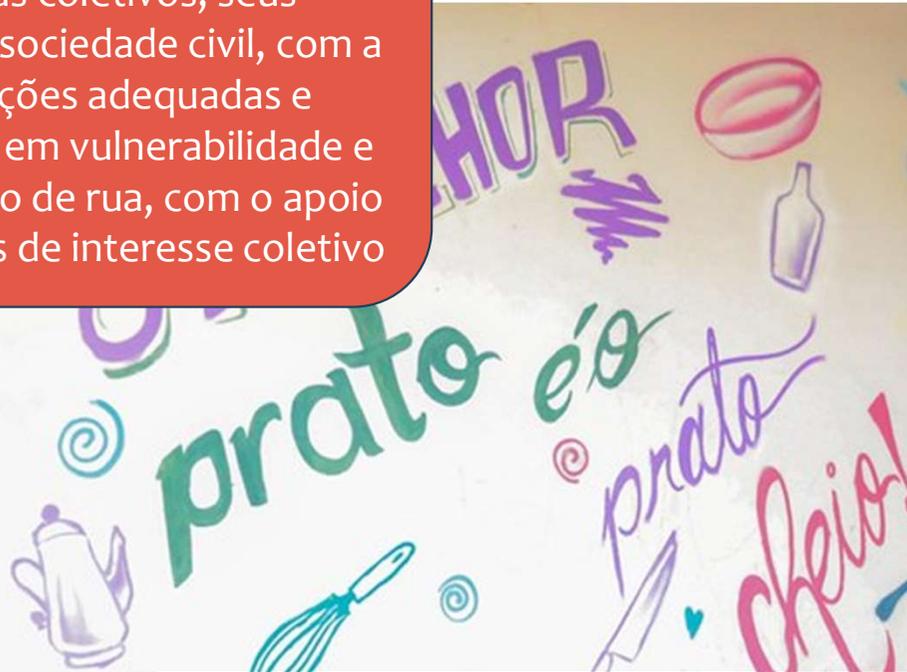
Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.
Decreto Nº 11.937, de 5 de março de 2024
Portaria MDS Nº 977, de 5 de abril de 2024
Portaria MDS Nº 978, de 5 de abril de 2024



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Cozinha Solidária: tecnologia social de combate à insegurança alimentar e nutricional, de base popular, não estatal, estruturada pela comunidade local, por meio de seus coletivos, seus movimentos sociais e suas organizações da sociedade civil, com a finalidade de produção e oferta de refeições adequadas e saudáveis, preferencialmente para pessoas em vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com o apoio à comunidade por meio de outras atividades de interesse coletivo



Cozinha Comunitária: equipamento público de segurança alimentar e nutricional, financiado com recursos públicos, que tem por objetivo produzir e disponibilizar, de forma gratuita ou a baixo custo, refeições adequadas e saudáveis, prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e de insegurança alimentar e nutricional indicadas pela assistência social



Lei Nº 14.628/2023

Decreto Nº 11.937/2024

Objetivo do Programa

Fornecer alimentação gratuita e de qualidade à população, preferencialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional.

Slide 3

0

Ok

Jarbas Antônio Ferreira; 2024-08-27T13:52:14.584

Marco Legal do Programa Cozinha Solidária



Lei Nº
14.628/2023

Institui o Programa
Cozinha Solidária

Decreto Nº
11.937/2024

Regulamenta o
Programa Cozinha
Solidária

Portaria MDS Nº
977/2024

Estabelece regras e
procedimentos para o
cadastro e habilitação de
cozinhas solidárias no
âmbito do Programa
Cozinha Solidária

Portaria MDS Nº
978/2024

Estabelece regras e
procedimentos para o
credenciamento de
entidades privadas sem
fins lucrativos no âmbito
do Programa Cozinha
Solidária



Modalidades de Implementação do Programa Cozinha Solidária

1

Apoio à oferta de refeições

Auxílio para cobrir despesas de custeio, pessoal, manutenção e demais investimentos

2

Fornecimento de alimentos

Alimentos *in natura* e minimamente processados entregues diretamente pelo PAA

3

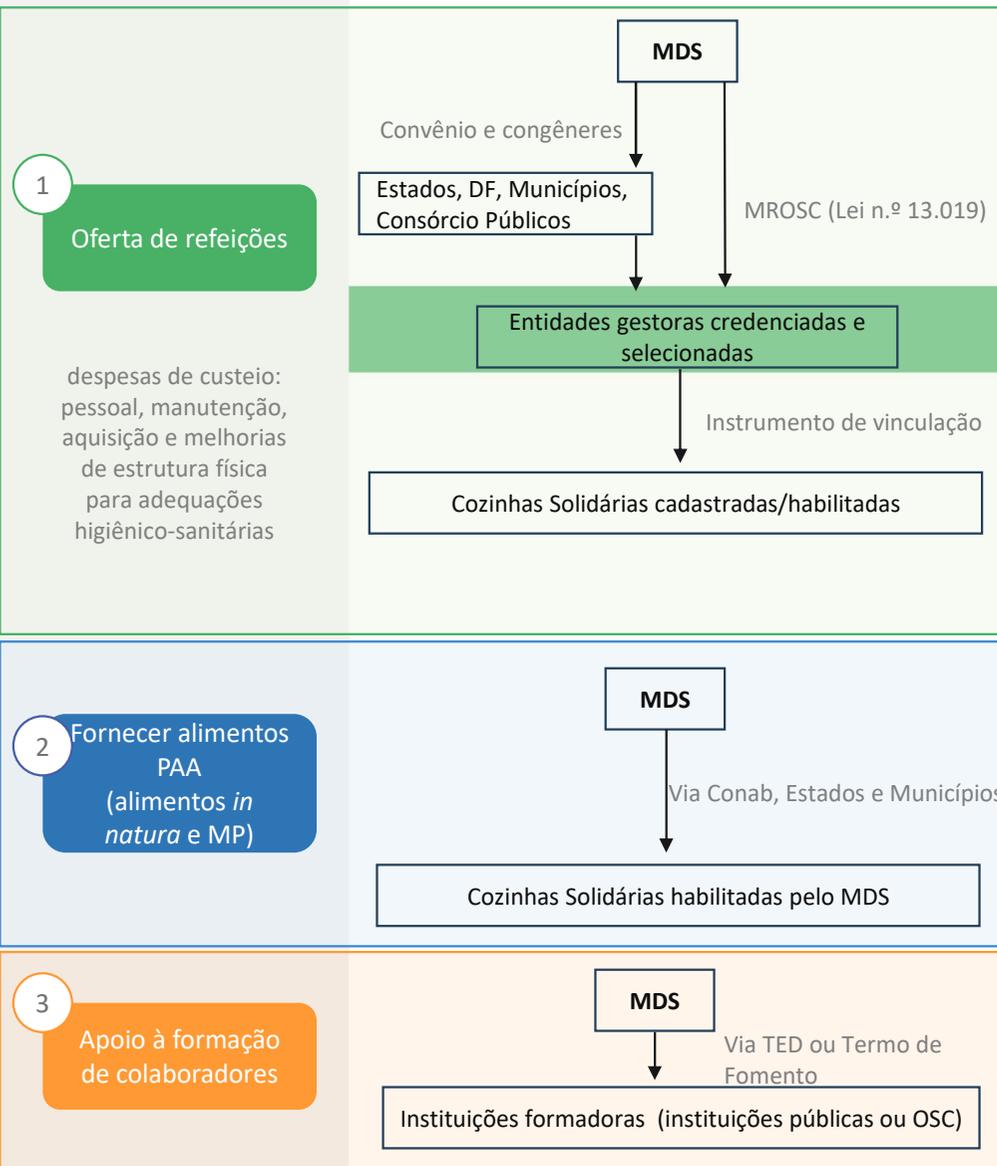
Apoio à formação de colaboradores

Projetos de capacitação para o aprimoramento do funcionamento das Cozinhas Solidárias

Programa Cozinha Solidária

MODALIDADES DE EXECUÇÃO

FORMAS DE EXECUÇÃO



CHAMADA PÚBLICA

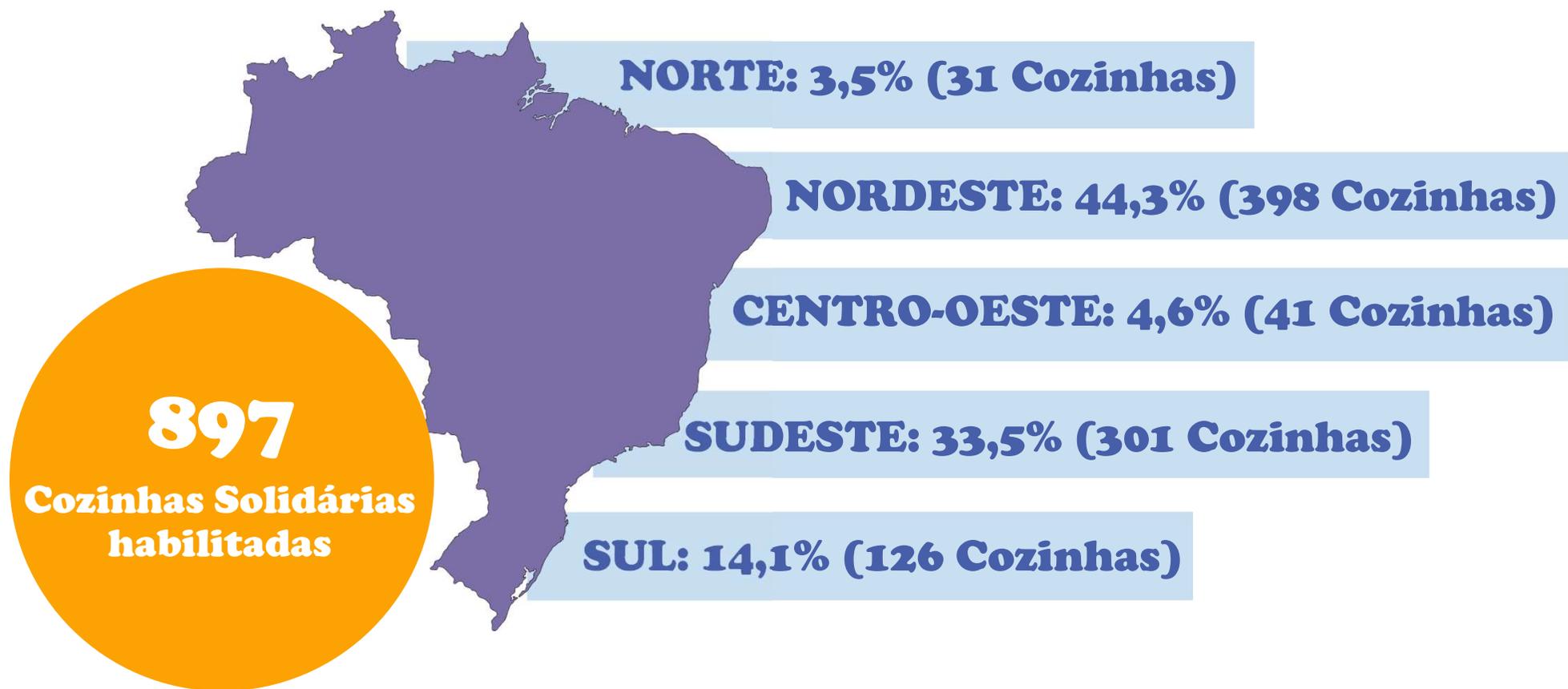
Entidades gestoras

1. Regularmente constituída
2. Comprovar atividades em gestão de SAN
3. Área de atuação definida
4. Experiência 12 meses em produção e oferta de refeição
5. Comprometimento com princípios da CS e PSAN

Cozinhas Solidárias

- I. Habilitação é condição para contratar
- II. Indicar responsável legal
- III. Funcionamento por 6 meses
- IV. Registros de frequência e funcionamento
- V. Compromisso em adequar aos critérios sanitários
- VI. Ação direta com público de vulnerabilidade
- VII. Compromisso com PCS e PSAN

Panorama das Cozinhas Solidárias habilitadas por região do Brasil



Dados extraídos no dia 29 de outubro/24

Mapa de Cozinhas Solidárias habilitadas

UF	Habilitadas/ estado
CE	202
SP	159
RJ	116
RS	84
BA	48
PE	48
AL	26
MG	24
PR	22
SC	20
PA	18
PI	20
GO	18
DF	17
PB	17
SE	15
RN	11
MA	11
AM	5
MS	5
RR	4
ES	2
AP	2
MT	1
AC	1
RO	1
TO	0
Total	897



Participação dos Conselhos no Programa Cozinha Solidária

Art. 26 do Decreto 11.937/2024

“Art. 26. São instâncias de controle e participação social do Programa Cozinha Solidária os Conseas de âmbito nacional, estadual, distrital e municipal.

§ 1º Na hipótese de inexistência ou dificuldades de funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a função de controle e participação social será exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou outro conselho de direito que esteja adequadamente estruturado para exercer as atribuições.

§ 2º As instâncias de controle e participação social se articularão com as Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, ou, quando inexistentes, com os órgãos e as entidades competentes para a resolução de demandas intersetoriais ou que requeiram decisão coordenada.”

<https://cozinhasolidaria.digital/>



0 Este slide antecede ao segundo slide do item "Como se estrutura"

Jarbas Antônio Ferreira; 2024-08-27T13:55:42.671

Atividades de acompanhamento e controle Programa Cozinha Solidária

- incluir na pauta de reunião dos Conseas municipais e estaduais informes de acompanhamento de implementação do PCS com participação das entidades gestoras;
- articular, acompanhar e monitorar, em colaboração com a CAISAN local, a implementação do Programa Cozinha Solidária em convergência com outros equipamentos de SAN (Banco de alimentos; PAA; Hortas Comunitárias) – exemplo Estratégia Alimenta Cidades;
- recepcionar denúncias e encaminhá-las ao gestor do Programa Cozinha Solidária;
- identificar o aperfeiçoamento dos mecanismos ou instrumentos de acompanhamento de implementação do PCS localmente, e se necessário, recomendá-los ao MDS;
- apresentar os informes de acompanhamento de implementação do PCS para os Conselhos da Assistência Social, da Criança e Adolescente, da Pessoa Idosa;
- emitir declaração de experiência prévia da entidade gestora para comprovar o desenvolvimento de atividades e projetos em segurança alimentar e nutricional;
- apoiar e facilitar na implementação de fluxo do PCS para situações de emergências ou calamidades;

Edital de Chamamento Público nº 14/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DOS CONSELHOS DE DIREITO

(aprovação do Conselho "ad referendum")

Eu, na condição de PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL/ESTADUAL/DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/OUTRO - XXXXX, informo ter ciência sobre o conteúdo do Plano de Trabalho submetido pela Entidade Gestora em resposta ao Edital/2024, com o objetivo de participar do Programa Cozinha Solidária do Governo Federal. Fui informado que enquanto instância de Controle Social do PSAN, espere-se como ações deste conselho:

1. Acompanhar a execução do projeto da Entidade Gestora com as Cozinhas Solidárias, no caso dela ser contemplada no edital, de forma a apoiar o monitoramento e a autogestão das Cozinhas Solidárias;
2. Realizar o monitoramento do Programa Cozinha Solidária na sua área de abrangência de forma a inseri-lo no âmbito do Plano de SAN, articulando-o com as demais políticas de SAN em nível local;
3. Dar ciência ao Município/Distrito Federal/Estado de [Nome do Município/Distrito Federal/Estado] e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome acerca de qualquer inconformidade identificada durante a execução do Programa, garantindo a transparência e a correção de quaisquer desvios.

Comprometo-me, adicionalmente, a disseminar junto ao Conselho Municipal/Estadual/Distrito de Segurança Alimentar e Nutricional - [Nome do Conselho] as informações pertinentes sobre o conteúdo do Plano de Trabalho e sobre as expectativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em relação ao papel desta instância de controle social, para que ele possa se manifestar apropriadamente sobre o assunto.

Local-UF..... de.....de 20.....

.....

Assinatura do(a) Presidente(a)

CONSELHO MUNICIPAL/ESTADUAL/DISTRITAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -



Acesso ao Sistema de Informação e Gestão do Programa Cozinha Solidária

- Nota Técnica nº 01/2024 solicita análise e orientação à Coordenação-Geral de Monitoramento e Promoção da Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Assessoria Especial de Controle Interno para:

- ✓ verificar os limites do fornecimento de informações constantes no cadastro das Cozinhas Solidárias no SIG-PCS para os solicitantes;
- ✓ entender qual seria a regularidade do acesso e/ou disponibilidade de informações solicitadas pelos gestores, conselhos, movimentos sociais e parceiros;
- ✓ verificar a necessidade ou obrigatoriedade de apresentação de Termo de Consentimento pelas cozinhas solidárias, para fornecimento das informações como responsável legal, e-mail e endereço no espaço de acesso livre no SIG-Cozinha Solidária;
- ✓ verificar a necessidade de alteração das normativas vigentes para viabilizar o acesso às informações solicitadas;



Interessadas em participar, devem acessar o Sistema do Programa Cozinha Solidária em:

Acesse o Sistema do Programa Cozinha Solidária



Legislação

Webinários

Manuais
do Sistema

Calendário para
Credenciamento

Perguntas e
Respostas

Oficinas

Editais

Credenciamento
de Entidades

FICOU COM DÚVIDAS?

Entre em contato com o Programa Cozinha Solidária pelo e-mail programacozinhasolidaria@mds.gov.br ou ligue (61) 2030-1140.

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/aceso-a-alimentos-e-a-agua/programa-cozinha-solidaria>



<https://cozinhasolidaria.digital/>

ACESSO AO SIG-PCS

	<input type="text" value="Código de Acesso Recebido"/>
	<input type="password" value="Senha"/>
<input type="button" value="Login"/>	

[Esqueceu a senha ?](#)

🔍 CONSULTAS DE COZINHAS E ENTIDADES

Cozinhas

Entidade

Informações Adicionais

Dúvidas sobre o Programa:

- **E-mail:**
programacozinhasolidaria@mds.gov.br
- **Telefone: (61) 2030 - 1140**

Sistema para credenciamento:

- <https://cozinhasolidaria.digital/>



**O Governo Federal
abraça esta iniciativa**

